



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.001800/2026-39 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA INTÉRPRETE COMO PESSOA FÍSICA, EM NOME DA SENHORA MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES.

Interessado: COCDIR - COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS; MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES

Referência: 001000145812026

Data da autuação: 29/01/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO IV-A**(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA)**

INTÉRPRETE CREDENCIADO COMO PESSOA FÍSICA		
Nome Completo: Maria Clara de Nápolis Chaves		CPF: 04446713159
Endereço: Brasília, Jardim Botânico, Condomínio Quintas do Sol Qd 07 Cj 17 Cs 17		
Telefone: (61) 982013115	E-mail: mariaclaranc16@gmail.com	
Dados Bancários: Banco –0260	Agência –0001	Conta Corrente – 85710853-2
IDIOMA, MODALIDADE E FORMATO PRETENDIDO PARA CREDENCIAMENTO (<u>1 idioma por requerimento</u>)		
Idiomas Básicos: ☒ inglês-português e vice-versa <u>ou</u> ☐ espanhol-português e vice-versa Modalidade: ☒ consecutiva <u>e/ou</u> ☒ simultânea (podem ser selecionadas ambas) Formato: ☒ presencial <u>e/ou</u> ☒ remoto (podem ser selecionadas ambas)		
Idiomas Especiais: ☐ inglês-espanhol; ☐ francês; ☐ alemão; ☐ mandarim; ☐ italiano; ☐ russo; ☐ japonês; ☐ turco; ☐ coreano; ☐ indonésio; ☐ árabe; <u>ou</u> ☐ outro idioma especial (especificar qual): Modalidade: ☐ consecutiva <u>e/ou</u> ☐ simultânea (podem ser selecionadas ambas) Formato: ☐ presencial <u>e/ou</u> ☐ remoto (podem ser selecionadas ambas)		

Apresento este requerimento para inclusão da pessoa física acima qualificada na lista de credenciados aptos a prestar serviços de interpretação de conferências, sem vinculação a pessoa jurídica, conforme idioma, modalidade e formato acima assinalados, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Para tanto, declaro que compreendi e manifesto irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório dele decorrente, bem como em seus anexos, inclusive quanto aos valores a serem recebidos em função da prestação dos serviços.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Brasília, _____ 27 de janeiro de _____ 2026.

Maria Nápolis

Assinatura do Requerente





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

41



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO V**(TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM)**

CEDENTE: Nome do Intérprete (credenciado como pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica).

CESSIONÁRIO: Senado Federal.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, _____ 27 de _____ janeiro de
_____ 2026.

Maria Nápolis

Assinatura do Cedente





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO VI

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

DADOS – EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE	
Nome Completo: Maria Clara de Nápolis Chaves	CPF: 04446713159
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº NNN/AAAA, do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Brasília, _____ 27 de _____ janeiro de
_____ 2026.

Maria Nápolis

Assinatura do Declarante



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO)

DADOS – EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE	
Nome Completo: Maria Clara de Nápolis Chaves	CPF: 04446713159
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº NNN/AAAA, do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, _____ 27 de _____ janeiro de
_____ 2026.

Maria Nápolis

Assinatura do Declarante





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO

45

Documento assinado digitalmente
 **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**
Data: 27/01/2026 12:44:08-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES
CPF: 044.467.131-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:09 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **E82D.DD71.71E3.B310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 044.467.131-59

Certidão nº: 5533892/2026

Expedição: 27/01/2026, às 12:34:31

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº **044.467.131-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Currículo

MARIA CLARA de NÁPOLIS

INTÉRPRETE E TRADUTORA (PT-BR ↔ EN) | GERENTE DE PROJETOS

Comunicação Internacional e Localização

mariacclaranc16@gmail.com | +55 (61) 982013115 | <https://linkedin.com/in/mariacclaranapolis/>

RESUMO

Profissional da linguagem com sólida formação em tradução e interpretação, atuação em controle de qualidade linguística e ampla experiência em comunicação multilíngue em contextos institucionais e internacionais. Bacharela em Tradução Inglês, com especialização em interpretação de conferências. Experiência comprovada no cumprimento de prazos exíguos e garantia de entregas de alta qualidade em ambientes exigentes.

- Português Brasileiro → Nativa (língua A)
- Inglês → C2 (Certificado *Cambridge Advanced English* – CAE (2015), Língua B)

COMPETÊNCIAS-CHAVE: Comunicação · Organização · Atenção aos detalhes · Trabalho em equipe · Pontualidade · Proatividade · Adaptabilidade · Sigilo · Resiliência · Ética profissional

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Interpretação: 12/2023 - 09/2024

Middlebury Institute of International Studies

- Interpretação consecutiva longa, técnicas de tomada de notas e estratégias de memorização para intérpretes.

Programa de Formação de Intérpretes de Conferência: 01/2022 - 12/2023 (90 horas)

Centro de Aprendizagem Brasillis

- Técnicas de interpretação simultânea e consecutiva; prática em variadas áreas temáticas.

Curso de Interpretação: 01/2022 – 09/2022 (80 horas)

4ª edição | UnB / Mobilang / COPEI / CREAS-Migrações (SEDES) / UBS 1 – Paranoá (Secretaria de Saúde do GDF)

- Interpretação consecutiva com ênfase em tomada de notas para consecutiva longa. Atuação em contextos comunitários, serviços de saúde, assistência social e apoio jurídico.

Bacharelado em Letras Tradução Inglês: 06/2019 - 09/2023

Universidade de Brasília (UnB)

Bacharelado em Letras Português (Incompleto): 06/2016 – 06/2018

Universidade de Brasília (UnB)



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI)

Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOPI) – Casa Civil/ Presidência da República

Consultora Intérprete: Abr/ 2025 – Jan/ 2026

- Atuação em interpretação simultânea e consecutiva. Tradução de materiais técnicos e institucionais e elaboração de glossários temáticos, assegurando consistência terminológica entre idiomas. Apoio a estratégias de comunicação internacional com enfoque em inclusão linguística.

Intérprete Autônoma: Jan/ 2022 – Presente

- Interpretação simultânea e consecutiva em contextos diplomáticos, governamentais e multilaterais, com mais de 900 horas de experiência profissional. Prestação de serviços para organizações internacionais (como ONU Mulheres, UNESCO, PNUD, OMS, UNICEF, WWF), organizações indígenas (GATC e APIB), órgãos do governo brasileiro (principalmente o Ministério de Desenvolvimento e Comércio, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia e Ministério dos Direitos Humanos), embaixadas e fóruns multilaterais (como G20 e BRICS). Apoio à participação qualificada de atores não anglófonos em processos decisórios globais nas áreas de mudança climática, direitos humanos e desenvolvimento sustentável.

Defensoria Pública da União (DPU) – Departamento de Tradução

Estagiária: Dez/ 2022 – Jun/ 2023

- Interpretação com enfoque em direitos humanos após formação especializada em interpretação comunitária. Tradução de guia conjunto da Defensoria Pública da União (DPU) e da Organização Internacional para as Migrações (OIM) sobre nacionalidade e naturalização. Interpretação consecutiva em reuniões preliminares relacionadas a casos de sequestro internacional de crianças.

Senado Federal – Serviço de Tradução e Interpretação (SETRIN)

Estagiária: Abr/ 2022 – Jan/ 2024

- Tradução de mais de 130.000 palavras de documentos legislativos, jurídicos e institucionais, incluindo projetos de lei e cartas oficiais. Participação na tradução de obras de relevância histórica e cultural. Tradução de legendas para documentário sobre economia circular exibido pela TV Senado. Auxílio ao treinamento de novos estagiários e apoio à interpretação simultânea e consecutiva em eventos institucionais de alto nível, incluindo a posse presidencial de 2023.



Declaração de trabalho "Certificado de Capacidade Técnica"

A empresa TFW Traduções, Serviços Especializados e Sonorização Ltda - EPP, com sede no SIA/Sul Trecho 5, Lote 5, Sala 325, Ed. Via Import Center | Bairro: SIA | Brasília - DF | CEP: 71205-050, inscrita no CNPJ sob o nº 20.020.938/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Argemiro Dias Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 4.202.422 - SSP/DF e do CPF nº 027.139.206-12 - SSP/DF DECLARA, sob pena da legislação aplicável e sanções administrativas, que a Sra. Maria Clara de Nápolis, portadora do RG: 3.059.580- SSP/DF e CPF nº 044.467. 131-59, residente e domiciliada nesta capital, vem prestando serviços a esta empresa em caráter autônomo desde abril de 2023 até a presente data, tendo trabalhado cerca de 50 dias nesse período (aproximadamente 400 horas de interpretação), atuando como Tradutora e Intérprete de Conferência, nos idiomas inglês x português x inglês, em diversas demandas da TFW Traduções, Serviços, Sonorização & Streaming, nas seguintes áreas: jurídico, administração pública, acordos bilaterais, economia, meio ambiente, defesa animal, tecnologia da informação, saneamento básico e infraestrutura urbana, medicina, trabalhando para clientes como: Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC, PNUD, ONU, FAO, OPAS, ENAP, Banco Central, BID, Embaixadas e Organismos Internacionais, destacando-se pela excelência em seus serviços, sendo apta e recomendada para quaisquer assuntos com terminologia técnica específica, não havendo nada que a desabone perante esta empresa.

Brasília/Distrito Federal, 10 de setembro de 2024.



Argemiro Filho
Diretor Executivo | Contratos &
Parcerias TFW Traduções, Serviços &
Sonorização

Cel.: +55 (61) 99966-5827 | Email:
tfw@tfwtraducoes.com.br RG nº 4.202-426-SSP/MG | CPF
nº 027.139.206-12

Aproximando pessoas! Conectando países!



Documento assinado digitalmente

ARGEMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO

Data: 11/09/2024 10:19:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fone/Fax: +55 (61) 3022-2300 | Site: www.tfwtraducoes.com.br | Email: tfw@tfwtraducoes.com.br

PORTFLIO

(nos ltimos 12 meses)

2024

17 e 18/Dez Organizao do Tratado de Cooperao Amaznica (OTCA). Tema: Sigiloso. Interpretao simultnea na cabine.

11/Dez Universidade de Braslia (UnB). Tema: Redao de resumos para teses de doutorado. Interpretao simultnea na cabine.

10/Dez Escritrio das Naes Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), Ministrio da Justia e Segurana Pblica (MJSP). Tema: Reunio do Grupo de Especialistas para a implementao da Resoluo 78/227 da Assembleia Geral das Naes Unidas sobre Acesso Igualitrio  Justia para Todos. Interpretao simultnea na cabine.

09/Dez Conselho Nacional de Justia (CNJ). Tema: Acesso  justia: superando barreiras e promovendo a igualdade. Interpretao consecutiva.

03, 04, 05 e 06/Dez Open America, Open Knowledge Brasil (OKBR). Tema: Dados abertos, transparncia, acesso  informao, governo aberto, tecnologias cvicas. Interpretao simultnea na cabine.

03/Dez Associao Brasileira das Indstrias de Materiais de Defesa e Segurana (ABIMDE). Tema: 8 Exposio BID Brasil, defesa e segurana nacional. Interpretao simultnea na cabine.

26, 27 e 28/Nov Instituto Nacional de Criminalstica (INC), Polcia Federal. Tema: Lanamento do Centro de Cooperao Polcial Internacional (CCPI), investigao criminal, trabalho forense. Interpretao simultnea na cabine.

25/Nov Rede GEALC, Organizao dos Estados Americanos (OEA), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Tema: Governo digital, transformao digital, inteligncia artificial. Interpretao simultnea na cabine.

23/Nov Sociedade Brasileira de Mastologia. Tema: Curso de oncoplastia com cirurgia ao vivo. Interpretao simultnea remota.

19/Nov Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Tema: Reforma tributria brasileira. Interpretao simultnea remota.

06 e 07/Nov Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria (Anvisa). Tema: Seminrio PIC/S, processos de fabricao assptica, simulao de processo assptico (APS). Interpretao simultnea na cabine.

06/Nov Embaixada dos Emirados rabes Unidos (EAU). Tema: A relao entre os Emirados rabes Unidos e o Brasil. Interpretao simultnea com aparelhos portteis.

05/Nov XP Investimentos, fundo Blackrock, Casa Civil. Tema: Sigiloso. Interpretao simultnea com aparelhos portteis.

05/Nov Servio Social da Indstria (SESI). Tema: 12 Cpula Global sobre Local de Trabalho Saudvel. Interpretao simultnea na cabine.



04/Nov Instituto Brasileiro de Recuperação de Ativos (IBRA), Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Tema: VI Seminário Internacional de Rastreamento de Ativos. Interpretação simultânea na cabine.

31/Out Workshop sobre biossimilares. Tema: Medicamentos biossimilares e genéricos, reumatologia. Interpretação simultânea na cabine.

29 e 30/Out Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Tema: Semana de Inovação 2024, serviço público. Interpretação simultânea na cabine.

23, 24 e 25/Out Ministério do Desenvolvimento, vice-presidente Geraldo Alckimin. Tema: Reuniões ministeriais e bilaterais do G20 de Comércio e Investimento do G20, reuniões ministeriais e bilaterais. Interpretação consecutiva.

16/Out Serra Verde Pesquisa e Mineração. Tema: Mineração. Interpretação simultânea remota.

11/Out Ministério das Mulheres. Tema: Reunião ministerial do Grupo de Trabalho de Empoderamento das Mulheres do G20. Interpretação simultânea na cabine.

10/Out Superior Tribunal de Justiça (STJ), Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Tema: Suspeitos, testemunhas oculares, reconhecimento de pessoas, processo penal. Interpretação simultânea na cabine.

08 e 09/Out Ministério da Mulher. Tema: Reuniões do Grupo de Trabalho de Empoderamento das Mulheres do G20. Interpretação simultânea na cabine.

25, 26 e 27/Set Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec). Tema: Conferência sobre Contabilidade e Governança organizada pela Universidade de Brasília (UnB). Interpretação simultânea na cabine.

25/Set Ministério das Mulheres. Tema: Reunião do Grupo de Trabalho de Empoderamento das Mulheres do G20. Interpretação simultânea remota.

23 e 24/Set Organização dos Estados Americanos: “Diálogo Nacional Presencial sobre Direito Internacional no Espaço Cibernético Brasileiro”. Interpretação simultânea na cabine.

20, 21 e 22/Set 79º Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Tema: Cirurgia cardiovascular, arritmia. Interpretação simultânea na cabine.

18 e 19/Set UNICEF. Tema: Seminário Internacional “Diálogo sobre Desafios e Oportunidades para Inovar em Políticas de Transição da Escola para o Trabalho”. Interpretação simultânea na cabine.

11, 12 e 13/Set Eli Summit. Tema: Ecossistemas locais de inovação. Interpretação simultânea remota.

10/Set Pogust Goodhead. Tema: Financiamento de litígios por terceiros. Interpretação simultânea na cabine.

02 e 03/Set 23º Congresso Internacional de Arbitragem. Tema: Direito, arbitragem de infraestrutura. Interpretação simultânea na cabine.

30/Ago Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Tema: Seminário da primeira infância. Interpretação simultânea remota.



26, 27, 28 e 30/Ago Serra Verde Pesquisa e Mineração. Tema: Mineração. Interpretação simultânea remota.

22/Ago Visita à CEASA e à CONAB. Tema: Rede regional de abastecimento público de alimentos e comercialização de alimentos. Interpretação simultânea com aparelhos portáteis.

21 e 23/Ago Itamaraty, Rede SPAA. Tema: Políticas de abastecimento e comercialização de alimentos para promover sistemas agroalimentares mais inclusivos, resilientes e sustentáveis diante das mudanças climáticas. Interpretação simultânea na cabine.

16/Ago Itamaraty. Tema: Políticas públicas para o meio ambiente. Interpretação simultânea na cabine.

08/Ago Faculdade ANASPS. Tema: Sociologia jurídica e análise das decisões jurídicas, políticas e sociais da UE. Interpretação simultânea na cabine.

07/Ago Superior Tribunal de Justiça, UNODC. Tema: Sigiloso. Interpretação simultânea com aparelhos portáteis.

02/Ago Associação Brasileira de Arritmia, Eletrofisiologia e Estimulação Cardíaca Artificial (ABEC). Tema: Congresso Internacional de Arritmia, atualização sobre insuficiência cardíaca. Interpretação simultânea na cabine.

10/Jul Ministério das Mulheres. Tema: Seminário Internacional: Trabalho de cuidado e a sustentabilidade da vida e da economia. Interpretação simultânea na cabine.

08 e 09/Jul Ministério das Mulheres e Ministério da Igualdade Racial. Tema: Terceira reunião do grupo de trabalho sobre empoderamento das mulheres, declaração ministerial. Interpretação simultânea na cabine e interpretação consecutiva.

24, 25, 26, 27 e 28/Jun Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Tema: Sigiloso. Interpretação simultânea na cabine.

19, 20 e 21/Jun Banco Central do Brasil (BACEN). Tema: ICCR (Comitê Internacional para Relatórios de Crédito), Grupo Consultivo Regional da América Latina e Caribe. Interpretação simultânea na cabine.

11 e 12/Jun Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Pesca e Aquicultura, G20. Tema: pesca e aquicultura. Interpretação simultânea na cabine.

28/Jun Ministério Público. Tema: Investigação de casos de lavagem de dinheiro com base no comércio (TBML). Interpretação simultânea remota.

11 e 12/Jun Ministério da Pesca e Aquicultura. Tema: Reunião do grupo de trabalho (GT) de Agricultura do G20 sobre pesca e aquicultura. Interpretação simultânea na cabine.

06 e 07/Jun RUSI (Royal United Services Institute). Tema: Financiamento da proliferação (armas de destruição em massa) com criptomoedas e ativos virtuais. Interpretação simultânea na cabine.

28/Maio Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Tema: Levantamento de dados e políticas públicas para a população de rua. Interpretação simultânea remota.

22/Maio Tribunal de Contas da União. Tema: Fórum do Comitê de Pronunciamentos Contábeis sobre Sustentabilidade. Tema: Aplicação das normas internacionais de contabilidade IFRS S1 e S2. Interpretação simultânea na cabine.



22/Maio Dia Internacional da AgroBrasília 2024. Tema: Agricultura. Interpretação simultânea na cabine e interpretação consecutiva.

15, 16 e 17/Maio Banco Central do Brasil (BACEN). Tema: Conferência Anual do Banco Central de 2024. Interpretação simultânea na cabine.

13 e 14/Maio Ministério da Mulher. Tema: Grupo de Trabalho de Empoderamento das Mulheres do G20. Interpretação consecutiva.

09/Maio Ministério de Minas e Energia. Reunião entre o Ministro Alexandre Vieira e o CEO da Huawei no Brasil. Interpretação simultânea com aparelhos portáteis.

08/Maio Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), Vale. Tema: Minerais críticos e estratégicos, mineração. Interpretação simultânea na cabine.

07/Maio Tribunal Superior do Trabalho (TST) Tema: Seminário Trabalho, Democracia e Inclusão Social. Interpretação simultânea na cabine.

30/Abr Ministério da Agricultura Familiar, Serpro. Tema: Subsídios governamentais para a agricultura familiar, cultivo de hortaliças orgânicas. Interpretação consecutiva.

25/Abr Banco Central do Brasil. Tema: G20 TechSprint. Interpretação simultânea na cabine.

18/Abr Embaixada da Noruega. Tema: Aplicativo Do Pasto Ao Prato, origem da carne. Interpretação simultânea com aparelhos portáteis.

17/Abr Embaixada da Noruega. Tema: Avanço das transições de energia limpa no G20. Interpretação simultânea com aparelhos portáteis.

15/Abr Ministério de Minas e Energia. Tema: Segunda reunião do grupo de trabalho sobre transições para energias limpas do G20. Interpretação simultânea na cabine.

08, 09, 10, 11 e 12/Abr Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Receita Federal. Tema: Seminário sobre preços de transferência. Interpretação simultânea na cabine.

25 e 26/Mar Polícia Federal. Tema: Sigiloso. Interpretação simultânea com aparelhos portáteis.

20 e 21/Mar Serpro G20. Tema: Aliança Global contra a Fome e a Pobreza. Interpretação simultânea na cabine e interpretação consecutiva.

18/Mar Embaixada dos Estados Unidos. Tema: Plano de ação conjunta para eliminar a discriminação racial e étnica

discriminação racial e étnica e promover a igualdade. Interpretação simultânea remota.

14/Mar Banco Central do Brasil (BACEN). Tema: "Financiamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs)". Interpretação simultânea na cabine.

09, 10, 11 e 12/ Mar. SPXP - SXSW 2024. Tema: Marketing, negócios. Interpretação simultânea remota.

07 e 08/ Mar Fundação Rainforest Norway. Tema: Povos tradicionais, desmatamento. Interpretação simultânea na cabine.



06/Mar Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Reunião entre a empresa Shinzen e o vice-presidente Geraldo Alckimin. Assunto: Energia eólica offshore. Interpretação sussurrada e simultânea com aparelhos portáteis.

21/Fev Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoas com Deficiência). Tema: Sigiloso. Interpretação consecutiva.

31/Jan Ministério de Minas e Energia. Visita do Diretor Executivo da Agência Internacional de Energia (AIE), Dr. Fatih Birol, ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Alexandre Vieira. Tema: investimento em energia sustentável no Brasil. Interpretação simultânea com aparelhos portáteis e na cabine.





Cartas de Recomendação

MARIA CLARA de NÁPOLIS

1. Victor Huerta Arroyo, Presidência da República

Brasília, 14 de janeiro de 2026



Apresento a presente carta para recomendar Maria Clara Nápolis, com quem trabalhei de forma próxima e contínua no contexto da COP30 e em atividades preparatórias e correlatas no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), principal foro multilateral das Nações Unidas para a negociação e implementação da agenda climática global.

Nossa atuação conjunta incluiu a assistência técnica especializada aos workstreams da UNFCCC, estruturados como reuniões técnicas estratégicas entre a equipe da Secretaria Extraordinária da COP (SECO) e as diferentes áreas temáticas do Secretariado da UNFCCC. Esses workstreams desempenharam papel central na etapa de planejamento, alinhamento institucional e organização operacional da COP30, exigindo elevado grau de precisão linguística, compreensão substantiva dos temas tratados e capacidade de apoiar processos decisórios complexos. Esse trabalho foi complementado pela participação no SB62, realizado em Bonn, Alemanha — sessão dos Órgãos Subsidiários (Subsidiary Bodies) responsável por conduzir discussões técnicas e operacionais que fundamentam as decisões da Conferência das Partes — e pela atuação ao longo da COP30, sediada em Belém.

Em todos esses contextos, marcados por elevada complexidade institucional, forte pressão por resultados, multiplicidade de stakeholders e rigorosos padrões técnicos e diplomáticos, Maria Clara atuou como intérprete com elevado grau de profissionalismo, precisão técnica e plena confiabilidade operacional, demonstrando domínio consistente da linguagem especializada e do funcionamento institucional do regime climático internacional.

Destaco especialmente sua capacidade de atuar em ambientes internacionais sensíveis e de alto nível, nos quais o trabalho linguístico vai além da interpretação, demandando maturidade institucional, discrição, confidencialidade e leitura acurada dos contextos políticos e diplomáticos. Sua contribuição foi particularmente relevante no apoio a reuniões estratégicas com o Secretariado da UNFCCC, representantes da Presidência da República (SECO) e demais autoridades, assegurando clareza, fluidez e segurança na comunicação entre as partes.

Além da interpretação, Maria Clara demonstrou capacidade sênior na coordenação de fluxos linguísticos, incluindo tradução, revisão, padronização terminológica e gestão de glossários técnicos, atuando como referência para a garantia de consistência, qualidade e alinhamento institucional das entregas. Seu rigor no controle de qualidade e na revisão final contribuiu diretamente para a credibilidade das comunicações e documentos produzidos.

Ressalto ainda sua habilidade em cumprir prazos críticos em contextos de alta demanda, mantendo elevado padrão de qualidade e organização. Sua interlocução com áreas técnicas, equipes multidisciplinares e diferentes níveis institucionais foi sempre estratégica, colaborativa e orientada à solução, favorecendo a integração dos trabalhos e a fluidez dos processos.

Por fim, destaco sua confiabilidade operacional e maturidade profissional: Maria Clara mostrou-se uma profissional altamente responsável, organizada e comprometida, qualidades indispensáveis para funções de caráter sênior em operações internacionais de grande escala como as conduzidas no âmbito da UNFCCC e da COP30.

Sem qualquer hesitação, recomendo Maria Clara Nápolis para posições de nível sênior que demandem excelência técnica, visão institucional e capacidade de atuação em ambientes complexos e internacionais. Estou convicto de que ela será um ativo estratégico para qualquer organização que venha a contar com seus serviços.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Victor Huerta Arroyo

Gerente de Projeto

CASA CIVIL / SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA A COP30

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

✉ victorarroyo@presidencia.gov.br

☎ (61) 3411-4944



2. John M. Kiarie, UNFCCC (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas):



United Nations
Framework Convention on
Climate Change

Letter of Recommendation

To Whom It May Concern,

It is my distinct pleasure to provide this letter of recommendation for **Ms. Maria Clara de Nápolis Chaves**, who has rendered **simultaneous interpreting services** in various engagements supporting collaboration between the **Special Secretariat for COP30 (SECOP)** and the **Information Technology (IT) team of the UNFCCC**.

Throughout numerous meetings—both in-person and virtual—I have had the opportunity to observe Ms. Chaves's performance closely. Her work has been consistently of the highest professional standard. She demonstrates exceptional linguistic proficiency, a strong command of technical and institutional terminology, and a remarkable ability to convey complex ideas with precision, accuracy, and nuance in real time.

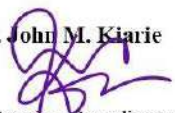
Ms. Chaves conducts herself with professionalism, discretion, and composure, even in the most demanding and sensitive contexts. Her adaptability and deep understanding of international and interagency communication protocols have made her a trusted and highly valued partner in our joint undertakings.

Her commitment to excellence, meticulous preparation, and unwavering integrity reflect the highest standards of her profession. I am confident that Ms. Chaves would be an outstanding asset to any team or organization requiring top-quality interpretation services.

I therefore offer my **strongest recommendation** for **Ms. Maria Clara de Nápolis Chaves**, without reservation.

Sincerely,

Mr. John M. Kiarie


IT Service Coordinator
UNFCCC
24th Oct. 2025

Tradução livre:

Prezados,

É com grande satisfação que redijo esta carta de recomendação para a Sra. Maria Clara de Nápolis Chaves, que prestou serviços de interpretação simultânea em diversas reuniões destinadas a promover a cooperação entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da UNFCCC.

Em inúmeras ocasiões, tanto presencial quanto remotamente, pude acompanhar de perto o trabalho da Sra. Chaves. Sua atuação sempre reflete os mais altos padrões profissionais. Ela



possui uma proficiência linguística excepcional, com forte domínio da terminologia técnica e institucional e notável capacidade de transmitir ideias complexas com precisão, exatidão e sutileza em tempo real.

A Sra. Chaves age com profissionalismo, discrição e tranquilidade, mesmo nos contextos mais sensíveis e desafiadores. Sua capacidade de adaptação e domínio dos protocolos de comunicação internacional e interinstitucional consolidaram sua posição como colaboradora estratégica e respeitada em nossas iniciativas conjuntas.

A dedicação à excelência, o cuidado na preparação e a integridade da profissional correspondem ao mais alto nível de sua área. Estou certo de que a Sra. Chaves será um grande diferencial para qualquer equipe ou organização que necessite de serviços de interpretação de excelência.

Portanto, recomendo a Sra. Maria Clara de Nápolis Chaves com total convicção e confiança. Atenciosamente,

John M. Kiarie

Coordenador de Serviços de TI – UNFCCC
24 de outubro de 2025





3. Wasim Mir, UNFCCC (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas):



United Nations
Climate Change



CERTIFICATE OF APPRECIATION

Presented to

Maria Clara Chaves

The secretariat of the United Nations Framework Convention on Climate Change wishes to express its appreciation for the dedicated manner in which you provided support to the thirtieth session of the Conference of the Parties, the twentieth session of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Kyoto Protocol, and the seventh session of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Paris Agreement held in Belém, Brazil, from 10 to 21 November 2025.

Your efforts – together with your exemplary attitude and professionalism – enabled the secretariat to deliver services to all participants.

Wasim Mir
Director, Conference Affairs Services

Belém, 21 November 2025

Mailing Address: UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE SECRETARIAT
P.O. Box 260 124, D-53153 Bonn, Germany
Office Location: Platz der Vereinten Nationen 1, D-53113 Bonn, Germany
Tel.: (+49-228) 815-1000 (Switchboard, Mon to Fri. 9:00-17:00) *Fax:* (+49-228) 815-1999
Email: secretariat@unfccc.int *Web:* <http://www.unfccc.int>



Tradução livre:

CERTIFICADO DE APRECIÇÃO

Concedido a
Maria Clara Chaves

O Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima gostaria de expressar seu reconhecimento pela dedicação com que você prestou apoio à trigésima sessão da Conferência das Partes, à vigésima sessão da Conferência das Partes servindo como reunião das Partes do Protocolo de Kyoto, e à sétima sessão da Conferência das Partes servindo como reunião das Partes do Acordo de Paris, realizadas em Belém, Brasil, de 10 a 21 de novembro de 2025.

Seu empenho, bem como sua postura exemplar e profissionalismo, possibilitaram que o secretariado oferecesse serviços a todos os participantes.

Wasim Mir
Diretor, Assuntos de Conferência





1. Maria Iracema Martin, Senado Federal:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

To whom it may concern:

I am pleased to recommend Maria Clara de Napolis Chaves as a candidate for a position within your organization. As a translation intern, Maria Clara worked in our office from March 2022 to January 2024. She has excellent written and oral communication skills in both Portuguese and English and is organized, reliable, and a strong team player. Her computer skills are also a strong asset.

During her tenure with the Secretariat of Information and Documentation of the Federal Senate, Maria Clara was responsible for translating a wide range of documents, keeping detailed records of all work completed, and assisting in the organization of translated materials produced by the secretariat. She consistently delivered high-quality work, was always willing to help, and proved to be a valuable asset to our organization.

Maria Clara and I have also worked together as conference interpreters at several events. She is, without a doubt, a very talented interpreter. In addition, we have taken interpreting courses together, and I can attest to her eagerness to learn and her continuous investment of time, effort, and resources to further develop her interpreting skills.

She would be an asset to any employer, and I highly recommend her for any endeavors she chooses to pursue.

Yours truly,

Maria Iracema Martin

Deputy Head of the Translation and Interpreting Service Secretariat
of Information and Documentation

Federal Senate

Phone and WhatsApp: 55 61 99214 3318

Emails: mmartin@senado.leg.br; mariairacemamartin@yahoo.com



Tradução livre:

A quem possa interessar:

Gostaria de recomendar Maria Clara de Nápolis Chaves. Como estagiária de tradução, Maria Clara trabalhou em nosso setor de 01/05/2022 a 01/01/2024. Ela possui excelentes habilidades de comunicação oral e escrita em português e inglês, é organizada, confiável e trabalha bem em equipe. Seus conhecimentos de informática são um diferencial.

Durante seu período na Secretaria de Informação e Documentação do Senado Federal, Maria Clara foi responsável por traduzir vários documentos, manter um registro de todo o trabalho realizado e ajudar a organizar os documentos traduzidos pela secretaria. Ela fez um excelente trabalho, estava sempre disposta a ajudar e foi uma importante colaboradora para nosso órgão.

Maria Clara e eu trabalhamos como intérpretes de conferência em vários eventos. Ela é uma intérprete muito talentosa, sem sombra de dúvida. Também fizemos aulas de interpretação juntas e posso atestar que ela é ávida por aprender e constantemente despende tempo, recursos e esforço para aprimorar suas habilidades de interpretação.

Ela seria uma funcionária valiosa para qualquer empregador e eu a recomendo para qualquer cargo que ela decida exercer.

Atenciosamente,

Maria Iracema Martin

Chefe Interina do Serviço de Tradução e Interpretação Secretaria de Informação e Documentação
Senado Federal

Telefone e WhatsApp: 55 61 99214 3318

E-mails: mmartin@senado.leg.br; mariairacemamartin@yahoo.com



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Ofício nº 046/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 13 de fevereiro de 2026.

Assunto: Habilitação de proponentes. Edital de Credenciamento 04/2025. Encaminhamento para manifestação do órgão técnico.

Senhor Chefe do SETRIN/SGIDOC,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física** da **Sra. Maria Clara de Napolis Chaves¹**, inscrito no **CPF sob o nº 044.467.131-59**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...). O requerimento em questão diz respeito ao **primeiro item** do referido edital, a saber: “**Interpretação de conferência em idioma básico**”, nas **modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto**.

Os documentos previstos no item 2.1 do **Anexo II do Edital** foram enviados pelo proponente³.

Após a realização de diligências para complementação dos documentos (**Anexo 1**), este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital⁴**, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 2** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p. 1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);

¹ 00100.014581/2026-86, p. 1.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/02/2026.

³ 00100.014581/2026-86.

⁴ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/02/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (p. 5).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 03/08/2026 (p. 6); trabalhista com validade até 03/08/2026 (p. 7); distrital com validade até 05/05/2026 (p. 8); e municipal isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos no **item 2.1 do Anexo II do Edital**⁵, informamos que constam os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação com foto: 00100.014581/2026-86, p. 8.
- b) CPF: 00100.014581/2026-86, p. 9.
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo III-A do Edital): Anexo 1, pp. 3-4.
- d) Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado: Anexo 1, p. 5.
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V do Edital)⁶: 00100.014581/2026-86, p. 4.
- f) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI do Edital): Anexo 1, p. 6.

Dessa forma, considerando o cumprimento das exigências documentais e conferências acima relatadas, sugerimos o envio dos autos ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto ao teste de aptidão para idiomas básicos, conforme **item 3.1 e 3.8 do Edital e item 2.2 de seu Anexo II**⁷.

Após, solicitamos que o processo seja restituído a este Serviço para continuidade da instrução.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Coordenador da COCDIR em exercício

⁵ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/02/2026.

⁶ O documento enviado pela proponente via SIGAD foi numerado como Anexo VI, contudo corresponde, na realidade, ao Anexo V do Edital.

⁷ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/02/2026.





Pendências para o Credenciamento - MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES - CPF: 044.467.131-59

De COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Data Qui, 05/02/2026 17:54

Para mariaclaranc16@gmail.com <mariaclaranc16@gmail.com>

Cc SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>

 5 anexos (1 MB)

edital-004-2025-sf-credenciamento-de-interpretes.pdf; Anexo III A - REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA.docx; Anexo IV - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM.docx; Anexo V - DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF 88.docx; Anexo VI- DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO.docx;

Prezada, Maria Clara, boa tarde!

Acusamos o recebimento da documentação encaminhada para fins de credenciamento ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 (Em anexo).

Após análise preliminar, verificamos a necessidade de adoção de algumas providências antes da continuidade do processo.

A primeira questão diz respeito ao cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Conforme estabelecido no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº004/2025, os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Dessa forma, **solicitamos que a Senhora proceda esse cadastro. Alertamos que o credenciamento no SICAF é gratuito.**

Envio abaixo os links do manual do cadastro de fornecedores no SICAF e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

- <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>
- [Manual_do_Sicaf_versao_final_sistema_Fornecedor 1.5](#)
- <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-nor...>

Segunda questão refere-se ao reenvio dos documentos previstos nos anexos do Edital.



Identificamos que alguns documentos encaminhados não correspondem aos modelos previstos no edital. Solicitamos, assim, o preenchimento e envio das versões corretas:

- Anexo III-A - Requerimento de Credenciamento - Pessoa física (em anexo)
- Anexo IV - Termo de Cessão de Uso de Voz e imagem (em anexo)
- Anexo V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (em anexo)
- Anexo VI - Declaração de Relação de Parentesco (em anexo)

O atendimento às pendências acima é condição indispensável para prosseguirmos com a análise da documentação e o consequente credenciamento. **Solicitamos, portanto, que cada uma das questões acima abordadas seja respondida**, com o envio dos respectivos documentos

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o envio dos documentos solicitados.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Senado Federal

Via N2 – Bloco 16

70165-900 Brasília – DF





SENADO FEDERAL

ANEXO III-A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

INTÉRPRETE CREDENCIADO COMO PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Maria Clara de Nápolis Chaves

CPF: 044.467.131-59

Endereço: Condomínio Quintas do Sol, Quadra 07, Conjunto 17, Casa 17

Telefone: +55(61)982013115

E-mail:

mariaclaranc16@gmail.com

Dados Bancários: Banco: 0260 Agência: 0001 Conta Corrente: 85710853-2

IDIOMA, MODALIDADE E FORMATO PRETENDIDO PARA CREDENCIAMENTO

(1 idioma por requerimento)Idiomas básicos: ☒ inglês-português e vice versa ou ☐ espanhol-português e vice-versaModalidade: ☒ consecutiva e/ou ☒ simultânea (podem ser selecionadas ambas)Formato: ☒ presencial e/ou ☒ remoto (podem ser selecionadas ambas)Idiomas especiais: ☐ Inglês-espanhol; ☐ francês; ☐ alemão; ☐ mandarim; ☐ italiano ☐ russo; ☐ japonês; ☐ turco; ☐ indonésio; ☐ árabe; **ou** ☐ outro idioma especial (especificar qual)



SENADO FEDERAL

Modalidade: ☐ consecutiva **e/ou** ☐ simultânea (podem ser selecionadas ambas)

Formato: ☐ presencial e ou ☐ remoto (podem ser selecionados ambas)

Apresento este requerimento para inclusão da pessoa física acima qualificada na lista de credenciados aptos a prestar serviços de interpretação de conferências, sem vinculação a pessoa jurídica, conforme idioma, modalidade e formato acima assinalados, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Para tanto, declaro que compreendi e manifesto irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos, inclusive quanto aos valores a serem recebidos em função da prestação dos serviços.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Brasília, __05__ de ____ fevereiro ____ de __2026__.

Maria Nápolis

Assinatura do requerente





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: Nome do Intérprete (credenciado como pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica).

CESSIONÁRIO: Senado Federal.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo [Edital](#), não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, ____ 05 ____ de ____ fevereiro ____ de ____ 2026 ____.

Maria Nápolis

Assinatura do Cedente





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE

Nome completo:	CPF: 044.467.131-59
Maria Clara de Nápolis Chaves	
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, __05__ de __fevereiro__ de __2026__.

Maria Nápolis

Assinatura do Declarante





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **044.467.131-59**
 Nome: **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2027**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



em: 13/02/2026 15:38
 2.XXX.XXX-85 Nome: FERNANDO VERISSIMO BRANDIZZI

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**

CPF/CNPJ: **044.467.131-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:23:46 do dia 04/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: O2SZ040226112346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2026 às 11:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.467.131-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6983.571B.37C7.4195 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 04/02/2026 11:41:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04446713159

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 04/02/2026, 11:43

CPF / CNPJ: **044.467.131-59** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTE1MmNhM2JIMDkxMjJiODczNDM0MDE0NWNkYTU2NzJmNzA5NDUwMzk2OTJiMjYwM2Y2ZTNiYjUzMTVjM2UyNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES
CPF: 044.467.131-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:31 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **B325.38CE.9CA9.2710**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES

CPF: 044.467.131-59

Certidão nº: 7730852/2026

Expedição: 04/02/2026, às 11:50:34

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.467.131-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 041006281892026
NOME: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES
ENDEREÇO: QUINTAS DO SOL QUADRA: 07; CONJ: 17; CASA: 17; S/N
CIDADE: SETOR HABITACIONAL JA
CPF: 044.467.131-59
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de maio de 2026. ***

emitida via internet em 04/02/2026 às 11:57:19 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 28 de abril de 2026.

Assunto: Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Teste de interpretação simulada. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.001800/2026-39**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.001800/2026-39, acerca do desempenho da candidata [MARIA CLARA DE NÁPOLIS] no teste de interpretação simulada realizado para o idioma [INGLÊS], em cumprimento ao procedimento previsto no item 3.8 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à aferição da aptidão prática demonstrada pela candidata durante a simulação de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas.

Registra-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao teste de interpretação simulada, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnica da interessada.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva do desempenho apresentado no teste prático, à luz dos parâmetros técnicos aplicáveis à interpretação de conferência e das exigências operacionais inerentes ao ambiente institucional do Senado Federal.

I – DO PROCEDIMENTO TÉCNICO-AVALIATIVO

O teste de interpretação simulada foi conduzido exclusivamente pelo SETRIN, em ambiente remoto controlado, mediante a utilização da plataforma Zoom Workplace, em sua versão corporativa, adotando-se infraestrutura tecnológica adequada à reprodução fidedigna das condições operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação de conferência no âmbito institucional do Senado Federal.

Em parceria com a Secretaria de Comissões – SCOM, o ambiente virtual foi estruturado de modo a assegurar estabilidade de conexão, qualidade de transmissão audiovisual, controle de variáveis externas e condições técnicas compatíveis com a simulação de situações reais de atuação profissional, garantindo, assim, a confiabilidade do procedimento avaliativo e a consistência dos resultados obtidos.

A escolha da plataforma e dos recursos empregados não se deu de forma aleatória, mas decorre da necessidade de replicar, com elevado grau de aderência, o contexto técnico, comunicacional e operacional em que se inserem os eventos oficiais desta Casa Legislativa, nos quais a atividade de interpretação exige desempenho contínuo sob condições de pressão cognitiva, precisão linguística e estabilidade de entrega.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

O procedimento foi estruturado com base na exposição da candidata a material audiovisual autêntico, atual e institucionalmente aderente à realidade do Senado Federal, compreendendo conteúdos com densidade informacional elevada, terminologia institucional e legislativa, encadeamento argumentativo complexo, variação de ritmo, entonação e estrutura discursiva, bem como simulação de contextos reais de eventos oficiais, audiências, seminários e reuniões técnicas.

A dinâmica avaliativa exigiu da candidata escuta qualificada e ativa, processamento semântico em tempo real, retenção de unidades de sentido, reformulação linguística imediata e entrega oral estruturada e inteligível.

II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi conduzida com fundamento em critérios técnicos consolidados na prática profissional da interpretação de conferência, amplamente reconhecidos em contextos institucionais e compatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos no âmbito do Senado Federal, tendo por objetivo aferir, de forma sistemática e integrada, a aptidão da candidata para o exercício da atividade em ambiente de elevada exigência comunicacional.

Nesse diapasão, foram considerados cinco eixos avaliativos:

Fidelidade das ideias: compreendida como a capacidade de preservar, na língua de chegada, o conteúdo semântico essencial do discurso original, incluindo sua coerência argumentativa, progressão lógica e intenção comunicativa. Foram analisadas a precisão terminológica, a adequação lexical ao contexto institucional, a correta identificação e resolução de falsos cognatos, bem como a habilidade de evitar distorções de sentido, omissões relevantes ou acréscimos indevidos que pudessem comprometer a integridade da mensagem interpretada.

Pronúncia: aferida sob a perspectiva da inteligibilidade funcional, considerando a clareza na emissão dos sons do idioma de trabalho, a acentuação adequada, a consistência fonética e a ausência de interferências que dificultassem a compreensão imediata pelo ouvinte. O critério



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

privilegiou a efetividade comunicacional, observando-se se a produção oral se mantinha compatível com o padrão exigido em contextos formais e institucionais.

Dicção: analisada como elemento central da entrega interpretativa, abrangendo a articulação das palavras, a fluidez da fala, o ritmo discursivo, a projeção vocal e a estabilidade na emissão. Avaliou-se, ainda, a capacidade de manter discurso contínuo, organizado e inteligível, sem ocorrência de hesitações excessivas, truncamentos ou quebras que prejudicassem a recepção da mensagem.

Completeness: verificada a partir da capacidade de transferência integral das informações relevantes do discurso original, incluindo ideias principais e secundárias, dados, qualificadores, relações de causa e consequência e demais elementos estruturantes da mensagem. Foram consideradas tecnicamente aceitáveis apenas condensações compatíveis com a prática profissional, desde que não implicassem perda significativa de conteúdo ou comprometimento da compreensão global.

Lagging (décalage): examinado como indicador da gestão do tempo interpretativo, refletindo o equilíbrio entre escuta, processamento cognitivo e produção oral. Avaliou-se a estabilidade do intervalo entre o discurso de origem e a interpretação, a capacidade de acompanhar variações de ritmo do orador e a ausência de acúmulo de atraso ou antecipações inadequadas que pudessem comprometer a coerência e a completude da interpretação.

Salienta-se que tais critérios não foram analisados de forma isolada, mas de maneira integrada, considerando-se o impacto combinado de cada um deles na qualidade final da interpretação e na efetiva capacidade de atuação da candidata em contextos institucionais de alta exigência.

III – DO DESEMPENHO

No caso concreto, a candidata [MARIA CLARA DE NÁPOLIS], avaliada no idioma [INGLÊS], apresentou desempenho técnico global que, à luz da análise colegiada realizada pela banca



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

avaliadora do SETRIN, revelou-se compatível com o padrão de aptidão exigido para a prestação de serviços de interpretação de conferência no âmbito do Senado Federal.

A avaliação não se limitou à verificação genérica de fluência no idioma, mas examinou a capacidade efetiva da candidata de compreender, processar, reformular e transmitir, em tempo real, conteúdo oral de natureza institucional, observando-se a qualidade da entrega interpretativa em seus aspectos linguísticos, cognitivos, terminológicos e comunicacionais.

No critério de **fidelidade das ideias**, verificou-se que a candidata preservou adequadamente o núcleo semântico do discurso original, mantendo a coerência argumentativa, a progressão lógica das informações e a intenção comunicativa do emissor. As escolhas terminológicas revelaram-se compatíveis com o contexto institucional apresentado, sem ocorrência de distorções relevantes, inversões de sentido ou acréscimos indevidos capazes de comprometer a compreensão da mensagem.

Quanto à **pronúncia**, observou-se nível satisfatório de inteligibilidade, com emissão fonética clara e suficientemente estável para permitir a compreensão imediata pelo ouvinte. Eventuais marcas individuais de fala não comprometeram a função comunicacional da interpretação, permanecendo a produção oral dentro de padrão compatível com a atuação profissional em ambiente formal.

No que concerne à **dicção**, a candidata apresentou entrega oral organizada, com articulação adequada, ritmo funcional e fluidez suficiente à recepção do conteúdo interpretado. A fala manteve-se compreensível, sem hesitações excessivas, truncamentos recorrentes ou quebras de linearidade capazes de prejudicar a continuidade da mensagem.

Em relação à **completude**, constatou-se que a interpretação preservou os elementos informacionais essenciais do discurso, abrangendo ideias principais, referências relevantes e estrutura argumentativa. Eventuais condensações observadas situaram-se dentro dos limites tecnicamente admissíveis da prática interpretativa, sem prejuízo substancial à integridade do conteúdo.

No critério de **lagging/décalage**, verificou-se controle adequado do intervalo entre a fala original e a interpretação, com equilíbrio entre escuta, processamento e produção oral. Não se



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

observou acúmulo excessivo de atraso, perda de acompanhamento do fluxo discursivo ou antecipação inadequada que compromettesse a coerência da entrega.

Diante do conjunto dos elementos avaliados, conclui-se que a candidata demonstrou aptidão técnica suficiente, desempenho consistente e capacidade operacional compatível com as exigências do teste de interpretação simulada, razão pela qual **o resultado é considerado satisfatório para fins de aprovação.**

IV – DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Em atendimento ao disposto no Capítulo 6 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, especialmente quanto à formalização do ajuste por nota de empenho e à necessidade de projeção de uso baseada no histórico de interpretações e na estimativa de eventos futuros, o SETRIN procedeu ao dimensionamento técnico do valor a ser empenhado individualmente em favor de cada intérprete credenciado.

A metodologia adotada considerou o histórico consolidado de demandas de interpretação ao longo dos últimos 3 anos, período já plenamente estabilizado após os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, refletindo, portanto, padrão representativo e consistente da atividade institucional. A análise desse intervalo evidencia comportamento regular na realização de eventos com necessidade de interpretação, permitindo a construção de projeção anual baseada em dados históricos confiáveis e metodologicamente adequados.

A partir dessa base empírica ampliada, projeta-se, por critério linear conservador, uma demanda anual estimada entre 16 e 20 eventos, adotando-se, para fins de cálculo, a média técnica de 18 eventos anuais.

Conforme a estrutura remuneratória prevista no edital, o valor da hora de interpretação corresponde a R\$ 341,57, com garantia mínima de 3 horas por acionamento, o que resulta no valor mínimo de R\$ 1.024,71 por evento. Considerando a média de 18 eventos anuais, tem-se: $18 \times R\$ 1.024,71 = R\$ 18.444,78$.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Todavia, a simples multiplicação da quantidade média de eventos pelo valor mínimo de acionamento não traduz, com a necessária prudência administrativa, a realidade operacional do Senado Federal. A dinâmica institucional compreende eventos com duração superior à franquia mínima, demandas de maior complexidade, possibilidade de acionamentos urgentes ou urgentíssimos e necessidade de reserva técnica suficiente para evitar subdimensionamento orçamentário.

Assim, aplica-se fator técnico de ajuste de 20% para contemplar eventos com duração superior ao mínimo: $R\$ 18.444,78 \times 1,20 = R\$ 22.133,74$. Em seguida, aplica-se fator adicional de 5%, em razão da possibilidade de emissão de ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas: $R\$ 22.133,74 \times 1,05 = R\$ 23.240,43$.

Por fim, aplica-se margem administrativa prudencial de 5%, considerada a variabilidade da agenda institucional, a imprevisibilidade de compromissos internacionais, a eventual concentração sazonal de eventos e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente ao regular funcionamento do serviço: $R\$ 23.240,43 \times 1,05 = R\$ 24.402,45$.

Dessa forma, o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Consigne-se, por oportuno, que o valor ora indicado possui natureza estimativa, prudencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente a viabilizar a adequada formalização orçamentária do credenciamento e a emissão tempestiva das ordens de serviço, nos termos da dinâmica operacional do ajuste. A execução financeira permanecerá estritamente condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias aplicáveis.

Ademais, na eventual hipótese de a demanda real superar a projeção inicialmente estabelecida, admite-se a adoção das providências orçamentárias pertinentes para reforço da dotação, mediante a abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem prejuízo da consistência técnica da estimativa ora



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

apresentada, a qual se fundamenta em critérios metodológicos adequados, série histórica representativa e parâmetros prudenciais de planejamento.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se favoravelmente à aprovação da candidata [MARIA CLARA DE NÁPOLIS]** no teste de aptidão para o idioma [INGLÊS], nos termos do item 3.8 do referido instrumento convocatório.

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, reputa-se pertinente e tecnicamente justificada a adoção das providências necessárias à emissão de nota de empenho individualizada em favor da intérprete, no valor estimado de **R\$ 24.402,45**, em consonância com a projeção de demanda, a série histórica considerada e os critérios metodológicos explicitados nesta manifestação.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Ofício nº 280/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON

Em 08 de maio de 2026.

Assunto: Encaminhamento à COPAC.
Verificação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Coordenador da COPAC,

Encaminho a V. S^a o presente processo para verificação de disponibilidade orçamentária referente à contratação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133 e no Edital de Credenciamento 04/2025¹. Segundo o OFÍCIO Nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC²:

(...) o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)** [grifos nossos]

Após as providências deste expediente, o processo deve retornar ao SEECON para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 08/05/2026

² 00100.077600/2026-85





SENADO FEDERAL
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 365/2026 – COPAC/SAFIN

14 de maio de 2026

Processo nº 00200.001800/2026

Ref.: 00100.085873/2026

OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Empenho para despesas estimadas
Favorecido (Zeus)	MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES
ID da Obrigação (Zeus)	5960
Doc. referência valor	Ofício nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.077600/2026)
Descrição	Contratação para a prestação do serviço de interpretação de conferência em inglês-português ou vice-versa, na modalidade consecutiva ou simultânea, no formato presencial ou remoto (Edital de Credenciamento 04/2025).

INSTRUÇÃO

Para fins de estimativa da despesa, foi acrescido ao valor estimado pelo Órgão Técnico (R\$ 24.402,45) o encargo patronal do INSS (20%), devido a pagamentos realizados diretamente a pessoas físicas, totalizando despesa estimada de R\$ 29.282,94.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Período considerado	Custeio (GND 3)	Investimento (GND 4)	Impacto por competência
Despesa exercícios anteriores (DEA)			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa exercício corrente			
2026	R\$ 29.282,94	R\$ 0,00	R\$ 29.282,94
Previsão demais exercícios			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA			R\$ 29.282,94

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	0001 - Administração Legislativa
PTRES	167456
UGR	020026 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Fonte de recursos	1000 - Recursos Livres da União
Natureza(s) de despesa	339036, 339147

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

ENCAMINHAMENTO

À COCDIR/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

(assinado digitalmente)

Leonardo Rocha Rêgo
Chefe do SEAOIG/COPAC



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Relatório Conclusivo nº 23/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 15 de maio de 2026.

Assunto: Credenciamento nº 004/2025. Homologação de Credenciados e aprovação da contratação. Serviço de interpretação de conferência.

Senhor Diretor da SADCON,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento –Pessoa Física da Sra. Maria Clara de Nápolis Chaves¹**, inscrito no **CPF sob o nº 044.467.131-59**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao primeiro item do referido edital, a saber: **“Interpretação de conferência em idioma básico inglês-português e vice-versa”, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.**

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 046/2026-SEECON/COCDIR/SADCON³**, efetuou as verificações constantes do item 1.2 do Anexo II do Edital, bem como verificou a presença dos documentos de habilitação previstos no item 2.1 do referido Anexo.

Diante do cumprimento das exigências documentais e das verificações realizadas, os autos foram encaminhados ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto ao teste de aptidão para idiomas básicos, conforme disposto nos itens 3.1 e 3.8 do Edital e no item 2.2 do seu Anexo II.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025⁴, o Serviço de Tradução e Interpretação

¹ 00100.014581/2026-86, p. 1

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 11/05/2026.

³ 00100.028384/2026-44.

⁴ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 11/05/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

– SETRIN, por meio do **Ofício nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁵**, **manifestou-se favoravelmente** à aprovação da candidata Maria Clara de Napolis Chave no teste de aptidão para o idioma INGLÊS, nos termos do item 3.8 do referido instrumento convocatório.

Como prosseguimento da instrução, este SEECON/COCDIR efetuou atualização das verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital⁶**, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CNPJ do proponente (p. 1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (p. 5).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 07/11/2026 (p. 6); trabalhista com validade até 07/11/2026 (p. 7); distrital com validade até 09/08/2026 (p. 8); e municipal isento.

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a Informação nº 365/2026-COPAC/SAFIN, de 14/05/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6934, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema. Com relação à Pré-Avença, esclarecemos que foram cadastrados dois itens: o primeiro item, que se refere ao serviço de interpretação, no valor de R\$ 24.402,45; e o segundo item, referente ao encargo do INSS patronal (20%) indicado pela COPAC na Informação nº 365/2026

⁵00100.077600/2026-85

⁶ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 11/05/2026



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

– COPAC/SAFIN⁷, no valor de R\$ 4.880,49, cadastrado segundo orientação do coordenador da COPAC, após confirmação com o coordenador da COEXECO.

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**⁸, informamos requerimento indicado **atende** ao disposto no instrumento convocatório. Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme competência estabelecida no art. 10, inciso III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do item 4.3 do Edital⁹:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento de Maria Clara de Nápolis Chaves, CPF sob o nº 044.467.131-59.
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, acrescido do encargo patronal do INSS (20%) de **R\$ 4.880,49** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), por se tratar de pagamento realizado diretamente a pessoa física, conforme descrito na Informação nº 365/2026 – COPAC/SAFIN¹⁰, totalizando despesa estimada de **R\$ 29.282,94** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
- d. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor de Maria Clara de Nápolis Chaves, CPF sob o nº 044.467.131-59 e do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do credenciamento e contratação respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 11.878/2024 e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE PORCARO
SEECON/COCDIR

⁷ 00100.090010/2026-48.

⁸ Idem.

⁹ Idem.

¹⁰ 00100.090010/2026-48.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER

Chefe de Serviço do SEEXCO

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ

Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA

Diretor da SADCON

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **044.467.131-59**
 Nome: **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2027**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**

CPF/CNPJ: **044.467.131-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:00:53 do dia 11/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R6I0110526120053

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2026 às 12:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.467.131-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A01.EFAB.D6BE.B787 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/05/2026 12:27:47

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 04446713159

Órgão sancionador: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 11/05/2026, 12:25

CPF / CNPJ: **04.446.713/159** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDU5NWNmMzUzOTY3YmMxN2lwMjhlNTFmYzcyOWYyYzMyNjM2MWE4YTJINTE0MTUwNzhiZDdlINTAzNzcwODJmNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES
CPF: 044.467.131-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:07 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **9F98.72D3.0C2F.9B17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES

CPF: 044.467.131-59

Certidão nº: 47151488/2026

Expedição: 11/05/2026, às 12:14:44

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.467.131-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 147088606322026
NOME: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES
ENDEREÇO: QUINTAS DO SOL QUADRA: 07; CONJ: 17; CASA: 17; S/N
CIDADE: SETOR HABITACIONAL JA
CPF: 044.467.131-59
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 09 de agosto de 2026. ***

emitida via internet em 11/05/2026 às 12:17:04 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 534/2026/DIRECON**Processo nº 00200.001800/2026-39**

Assunto: Homologação de credenciamento e autorização para contratação por inexigibilidade com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Credenciamento: 04/2025.

Objeto: Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto.

Órgão Demandante: SGIDOC.

Decisão: Homologado o credenciamento e autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão de homologação de credenciamento de MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 044.467.131-59, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74¹ c/c o art. 79² da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 04/2025³, promovido pelo Senado Federal para credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto, conforme documentação constante do Processo de autorização do credenciamento NUP nº 00200.005389/2025-90.

¹ [Lei nº 14.133/2021](#), Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso IV** – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

² Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

³ [Edital de Credenciamento nº 04/2025](#).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

2. A interessada apresentou Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física⁴, acompanhado da documentação necessária à comprovação do atendimento das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e dos demais requisitos previstos no retromencionado edital.
3. Nos termos do Capítulo 3 do Edital - DA HABILITAÇÃO E DO TESTE DE APTIDÃO – constitui requisito para o credenciamento, além da habilitação, a realização de teste de aptidão, promovido pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, cujo resultado foi formalizado por meio do OFÍCIO Nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁵, conclusivo pela aprovação do interessado. Ademais, em observância às disposições constantes do Capítulo 6 do edital, a referida unidade estimou em R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) o montante a ser empenhado.
4. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa⁶.
5. Por fim, a COCDIR manifestou-se por meio do Relatório Conclusivo nº 23/2026-SEECN/COCDIR/SADCON⁷, concluindo que o interessado atendeu aos requisitos exigidos no edital. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista do interessado, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.
6. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à homologação do credenciamento.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação aplicável e do interesse público.
9. *Ab initio*, cumpre registrar que os requisitos atinentes à fase preparatória do credenciamento constituíram objeto de análise anterior, por ocasião da autorização para publicação do edital. Desse modo, a presente análise restringe-se à etapa de julgamento da documentação apresentada pelo interessado, especialmente quanto ao atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
10. Assim, para fins de homologação do credenciamento, cumpre verificar o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
 - a. **Requerimento de credenciamento:** o item 2.6 do edital prevê a apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do próprio instrumento.

⁴ **Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física:** NUP 00100.014581/2026-86.

⁵ **OFÍCIO Nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC:** NUP 00100.077600/2026-85.

⁶ **Informação nº 365/2026-COPAC/SAFIN:** NUP 00100.090010/2026-48.

⁷ **Relatório Conclusivo nº 23/2026-SEECN/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.090535/2026-83.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- b. **Teste de aptidão, comprovação de experiência profissional e manifestação técnica:** nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do edital, constitui requisito para o credenciamento a realização de teste de aptidão e/ou a comprovação de experiência profissional, conforme o idioma pretendido, mediante análise técnica a ser realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN.
- c. **Requisitos de habilitação e julgamento da documentação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreende, no presente caso, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, da ausência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como das demais exigências previstas no instrumento convocatório, cabendo à Comissão de Contratações Diretas proceder ao exame e julgamento da documentação apresentada, nos termos do item 4.2 do edital.
- d. **Estimativa do montante a ser empenhado:** nos termos do Capítulo 6 do edital, as futuras contratações decorrentes do credenciamento pressupõem estimativa do montante a ser empenhado para atendimento das demandas da Administração.
- e. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022⁸.
- f. **Manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022⁹. Ademais, o item 4.2 do instrumento convocatório atribui à Comissão de Contratações Diretas o exame e julgamento da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências previstas no edital.

⁸ **ADG nº 14/2022, Art. 23.** Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

⁹ **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- g. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constitui o ato administrativo de homologação do credenciamento, materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida.
- h. **Divulgação da homologação do credenciamento:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL¹⁰, bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022¹¹, a homologação do credenciamento deverá ser divulgada na sequência da instrução processual.

11. A fim de verificar a adequação processual, passa-se à análise do caso concreto.
12. No que tange ao requerimento de credenciamento, verifica-se o atendimento da exigência conforme documentação juntada ao NUP nº 00100.014581/2026-86.
13. Quanto ao teste de aptidão, à comprovação de experiência profissional e à manifestação técnica, observa-se que o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do OFÍCIO Nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹², manifestou-se conclusivamente acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.
14. Relativamente aos requisitos de habilitação e ao julgamento da documentação, verifica-se que a Comissão de Contratações Diretas procedeu ao exame da documentação apresentada pelo interessado, juntada aos autos no NUP nº 00100.014581/2026-86, concluindo pela conformidade com as exigências previstas no edital. No que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à ausência de impedimentos, constam dos autos as seguintes comprovações, anexadas ao NUP 00100.090535/2026-83-1:
 - a. Regularidade Fiscal Federal e Previdenciária válida até 7/11/2026;
 - b. Regularidade Fiscal Estadual válida até 9/8/2026;
 - c. Regularidade Fiscal Municipal não aplicável para pessoas do DF;
 - d. Regularidade Trabalhista válida até 7/11/2026;
 - e. Que o interessado não possui impedimento de contratar com a União; e
 - f. Que o interessado não possui registro no CADIN.
15. No tocante à estimativa do montante a ser empenhado, observa-se que o SETRIN estimou em R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco

¹⁰ Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

¹¹ ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: **inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

¹² Ofício nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.077600/2026-85.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

centavos) o valor necessário ao atendimento das futuras demandas decorrentes do credenciamento, conforme consignado no OFÍCIO Nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹³.

16. Quanto à existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, verifica-se a disponibilidade orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido, conforme Informação nº 365/2026-COPAC/SAFIN, juntada aos autos no NUP nº 00100.090010/2026-48, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 23 do ADG nº 14/2022. Importa destacar que, em razão de se tratar de pagamentos realizados diretamente a pessoa física, incide contribuição previdenciária patronal à alíquota de 20%, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991, motivo pelo qual a COPAC promoveu acréscimo de R\$ 4.880,49 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove centavos) à estimativa inicial da despesa, totalizando o montante de R\$ 29.282,94 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

17. No que se refere à manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas, observa-se que a instrução processual foi regularmente concluída, com manifestação favorável ao deferimento do credenciamento, conforme Relatório Conclusivo nº 23/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON, juntado aos autos no NUP nº 00100.090535/2026-83, nos termos do § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e do item 4.2 do instrumento convocatório.

18. Por fim, com relação à autorização da autoridade competente e à divulgação da homologação do credenciamento, observa-se que o primeiro requisito será materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida, ao passo que a divulgação do ato ocorrerá posteriormente, na sequência da instrução processual, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ao inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.4 do instrumento convocatório.

19. Dessa forma, verificando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no ADG nº 14/2022 e no instrumento convocatório, conclui-se pela regularidade da instrução processual e pela ausência de óbices à homologação do credenciamento pretendido, ressaltando-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação, cuja apreciação compete à autoridade competente.

20. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA¹⁴, **não vislumbra óbice à homologação do**

¹³ **Idem.**

¹⁴ **ROA, Art. 15, parágrafo único, inciso II** – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

credenciamento pretendido e à presente contratação, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF¹⁵, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017¹⁶.

21. Em caso de aprovação da presente instrução processual e desde que acolhidas as manifestações técnicas constantes dos autos, faz-se necessário: homologar o credenciamento de MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 044.467.131-59; autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021; autorizar a despesa correspondente; e determinar a emissão da respectiva nota de empenho em favor do interessado e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Brasília, 26 de maio de 2026.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA FIGUEIREDO SANTOS

Matrícula nº 443405

(assinado digitalmente)

LUIZ ANTONIO SCHIMINSKY

Assessor Técnico

e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;

¹⁵ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...]

Inciso III – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

¹⁶ **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 afetos à presente etapa de julgamento e homologação do credenciamento foram atendidos ou serão oportunamente atendidos, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando que a fase preparatória do credenciamento foi regularmente instruída e autorizada anteriormente;

Considerando a manifestação técnica expedida pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

Considerando a instrução processual promovida pela SADCON, bem como o exame e julgamento da documentação realizados pela Comissão de Contratações Diretas, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.2 do instrumento convocatório;

Considerando a incidência da hipótese prevista no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

a. **HOMOLOGO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, o credenciamento de MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 044.467.131-59;

b. **AUTORIZO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do presente credenciamento;

c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 10 do Anexo V do RASF, a despesa no valor total de R\$ 29.282,94 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor de MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 044.467.131-59, no valor de R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);

e. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no valor de R\$ 4.880,49 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao encargo previdenciário patronal incidente sobre os pagamentos realizados diretamente à pessoa física, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991.

f. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 6934 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 044.467.131-59

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/02/2027

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 27/05/2026, 12:17

CPF / CNPJ: **04.446.713/159** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTA5ODA3ZjihNzI5Mjg0N2Y2MjVIZjM1MTIwNjcyNGQ3ZTdIZGU3NjliMzU2YjFINWRmMWRmOWY1YWNiYTYwZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Ofício nº 321/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 27 de maio de 2026.

Assunto: Credenciamento de interessado em prestar serviços técnicos de interpretação de conferência. Edital nº 004/2025. Publicação do credenciamento e da contratação. Encaminhamento à COEXECO.

Senhor Coordenador da COEXECO,

Por meio do Despacho nº 0534/2026/DIRECON¹, o Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória homologou o Credenciamento da Intérprete **Maria Clara de Nápolis Chaves, inscrito no CPF sob o nº 044.467.131-59**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025, decidindo assim pelo atendimento dos requisitos legais que autorizam a contratação, além de outras formalidades necessárias à sua conclusão.

Para cumprir o previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, este SEECON promoveu a divulgação do credenciamento e do ato autorizativo referente à inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**Anexo 1**) e no Portal da Transparência do Senado Federal (**Anexo 2**).

Assim, estando as providências a cargo deste SEECON/COCDIR cumpridas, enviamos os autos à COEXECO/SAFIN para as providências de sua alçada.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

PAULA YUMI NOBUMOTO
COCDIR

¹ 00100.097455/2026-59.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 122/2026

Última atualização 27/05/2026


[Acessar Processo Eletrônico](#)
Local: Brasília/DF **Órgão:** SENADO FEDERAL **Unidade compradora:** 020001 - SENADO FEDERAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00530279000115-1-000172/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Interpretação de conferência em idioma básico, abrangendo a tradução oral do português para o inglês (e vice-versa).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.415.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.593,04

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estim
1	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva Interpretação de conferência em idioma básico, abrangendo a tradução oral do português para o inglês (e vice-versa) e do português para o espanhol (e vice-versa)	10000	R\$ 341,57	R\$ 3.415.700,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>
 0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



<https://www.senado.leg.br><http://www12.senado.gov.br/institucional/falecomosenado>

Atos Autorizativos de Contratação Direta

Autorizativo nº 072/2026- Processo nº 00200.001800/2026-39

Credenciamento e contratação por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com fundamento no inciso **II do art. 79 da Lei 14.133/2021**, conforme autorização no **Despacho nº 0534/2026-DIRECON**, em anexo, da intérprete Maria Clara de Nápolis Chaves, inscrito no CPF nº 044.467.131-59, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, com autorização de despesa no valor anual estimado de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Habilitação (</transparencia/resolveuid/40976912b6864aed94d61027f5a46f28>)

Ato autorizativo: Despacho nº 0534/2026-DIRECON (Autorização) (</transparencia/resolveuid/b23839b0101b458598a85303cd3a0fb4>)

Autorizativo nº 071/2026- Processo nº 00200.004089/2026-74

Credenciamento e contratação por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com fundamento no inciso **II do art. 79 da Lei 14.133/2021**, conforme autorização no **Despacho nº 0537/2026-DIRECON**, em anexo, do intérprete José Guilherme Terrell de Macedo Soares, inscrito no CPF sob o nº 610.235.231-91, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, com autorização de despesa no valor anual estimado de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Habilitação (</transparencia/resolveuid/1f708c31145b405e88f7bb3befced6c1>)

Ato autorizativo: Despacho nº 0537/2026-DIRECON (Autorização) (</transparencia/resolveuid/306e601ab5604ca393f83f4361293c46>)

Ato Autorizativo nº 070/2026 - Processo nº 00200.019462/2025-19

Credenciamento e contratação por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com fundamento no inciso **II do art. 79 da Lei 14.133/2021**, conforme autorização no **Despacho nº 0533/2026-DIRECON**, em anexo, do intérprete José Maria Medeiros Vieira Lima Júnior, CPF nº 621.896.462-00, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, com autorização de despesa no valor anual estimado de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Habilitação (</transparencia/resolveuid/5076aa5e1c8043efb57f43b4e67b0435>)

Ato autorizativo: Despacho nº 0533/2026-DIRECON (Autorização) (</transparencia/resolveuid/9170b996719443e7bed2baeae53699d8>)

Ato Autorizativo nº 069/2026 - Processo nº 00200.003437/2026-96

Credenciamento e contratação por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com fundamento no inciso **II do art. 79 da Lei 14.133/2021**, conforme autorização no **Despacho nº 0532/2026-DIRECON**, em anexo, da intérprete **Jéssica Recio Polverari**, CPF nº **048.758.161-03**, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, com autorização de despesa no valor anual estimado de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Habilitação (</transparencia/resolveuid/e62813c397ae41b7861eeaa676402a91>)

Ato autorizativo: Despacho nº 0532/2026-DIRECON (Autorização) (</transparencia/resolveuid/0b54cfde1b4b4a60a9bc034747f6f989>)

Ato Autorizativo nº 068/2026 - Processo nº 00200.001996/2026-61

Contratação por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com base no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização no **Despacho nº 540/2026-DIRECON**, em anexo, para a contratação de “**licenciamento do direito de exibição do documentário Os Donos da Casa, distribuído pela Forward Films Produções Cinematográficas LTDA**”, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de liberação do acesso digital, com valor total de **R\$ 20.526,21 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos)**

Fase preparatória (</transparencia/resolveuid/047e1a4eed6545bb9ad70e3664499d6e>)

Ato autorizativo: Despacho nº 0540/2026-DIRECON (Autorização) (</transparencia/resolveuid/83362082bb734c5298779dfac5424f9b>)

Ato Autorizativo nº 067/2026 - Processo nº 00200.001996/2026-61

Credenciamento e contratação por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com fundamento no inciso **II do art. 79 da Lei 14.133/2021**, conforme autorização no **Despacho nº 0529/2026-DIRECON**, em anexo, da intérprete **Tathiana Gonzaga de Lacerda Abreu**, CPF nº **044.212.061-30**, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, com autorização de despesa no valor anual estimado de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Habilitação (</transparencia/resolveuid/b080b0118c504a4290585dd3d163c246>)

Ato autorizativo: Despacho nº 0529/2026-DIRECON (Autorização) (</transparencia/resolveuid/a4b63550aa55430f9720d5d6610629c6>)



Data e hora da consulta: 29/05/2026 16:05

Usuário: ***.891.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
20001	SENADO FEDERAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.530.279/0001-15	SENADO FEDERAL - ANEXO I PRACA DOS TRES PODERES.	70165-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061) 3303-4141/3303-4000/3303-4036/3303-3373

Ano	Tipo	Número
2026	NE	3529

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167456	1000000000	339036	20026	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/05/2026	Estimativo	00200.001800/2026-39	-	24.402,45

Favorecido

Código	Nome	CEP
044.467.131-59	MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES	72000-000
Endereço	UF	Telefone
UNB	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
177	INEXIGIBILIDADE	74	-	IV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

Inexigibilidade 122/2026. Serviço de interpretação - Idioma: Inglês-Português. Autorização DIRECON: doc. 00100.097455/2026-59. Havendo divergência entre Edital/Termo de Referência/Projeto Básico, e Nota de Empenho, prevalecerá o primeiro. Processo: 00200.001800/2026-39.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

GO-SF

Versão	Data/Hora	Operação
003	29/05/2026 15:42:33	Alteração

Data e hora da consulta: 29/05/2026 16:05

Usuário: ***.891.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.402,45

Subelemento 06 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Objeto contratual: Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas fisicas a fim de integrar cadastro de profissionais para a prestacao do servico de interpretacao de conferencia, na modalidade consecutiva ou simultanea, em idioma basico ou especial, no formato presencial ou remoto. (Idioma: Ingles-Portugues). - O fornecimento do material e/ou prestacao do servico esta vinculado ao termos e condicoes estabelecidos no Projeto Basico ou Termo de Referencia.	24.402,45

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2026	Inclusão	1,00000	24.402,4500	24.402,45

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WANDERLEY RABELO DA SILVA

***.275.711-**

29/05/2026 15:42:33

Gestor Financeiro

FERNANDO ALVARO LEAO RINCON

***.197.411-**

29/05/2026 12:33:36

Responsável pela Nota de Empenho

GUSTAVO DÁRIO VINHAL

***.419.956-**

28/05/2026 11:00:53

Data e hora da consulta: 29/05/2026 16:05

Usuário: ***.891.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
20001	SENADO FEDERAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.530.279/0001-15	SENADO FEDERAL - ANEXO I PRACA DOS TRES PODERES.	70165-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061) 3303-4141/3303-4000/3303-4036/3303-3373

Ano	Tipo	Número
2026	NE	3530

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167456	1000000000	339147	20026	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/05/2026	Estimativo	00200.001800/2026-39	-	4.880,49

Favorecido

Código	Nome	CEP
510001	COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	70070-946
Endereço	UF	Telefone
SAUS QUADRA O2 BLOCO O 6º ANDAR BRASILIA DF	DF	(0XX61) 3313-4509
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(0XX61) 3313-4509

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
177	INEXIGIBILIDADE	74	-	IV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

Inexigibilidade 122/2026. INSS patronal. Autorizacao DIRECON: doc. 00100.097455/2026-59. Havendo divergencia entre Edital/Termo de Referencia/Projeto Basico, e Nota de Empenho, prevalecera o primeiro. Processo: 00200.001800/2026-39.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

GO-SF

Versão	Data/Hora	Operação
003	29/05/2026 15:42:33	Alteração

Data e hora da consulta: 29/05/2026 16:05

Usuário: ***.891.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339147 - OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORCAMENTARIAS	4.880,49

Subelemento 18 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - SERVICOS TERCEIROS (PF)

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Objeto contratual: Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas a fim de integrar cadastro de profissionais para a prestacao do servico de interpretacao de conferencia, na modalidade consecutiva ou simultanea, em idioma basico ou especial, no formato presencial ou remoto. (Idioma: Ingles-Portugues). - O fornecimento do material e/ou prestacao do servico esta vinculado ao termos e condicoes estabelecidos no Projeto Basico ou Termo de Referencia.	4.880,49

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2026	Inclusão	1,00000	4.880,4900	4.880,49

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WANDERLEY RABELO DA SILVA

***.275.711-**

29/05/2026 15:42:33

Gestor Financeiro

FERNANDO ALVARO LEAO RINCON

***.197.411-**

29/05/2026 12:33:36

Responsável pela Nota de Empenho

GUSTAVO DÁRIO VINHAL

***.419.956-**

28/05/2026 11:00:53

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 28/05/2026, 12:46

CPF / CNPJ: **04446713159** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGQwODMyYzMwYzc3YjdjZmU0OTAyZTM0ZjlzYjFIYWVmMjYxYzJIYzY2ZWYwMDI1NzU0ODEzNWZmYTMzYTU1Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Resultado - Processo de Credenciamento - Senado Federal

SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação

Para: mariaclaranc16@gmail.com

Cc: Vitor Pinhal Landim



Responder

Responder a todos

Encaminhar



Sex, 29/05/2026 13:51

Prezada Maria Clara,

Temos a satisfação de comunicar que você foi aprovada no teste de interpretação simulada referente ao processo de credenciamento de intérpretes do Senado Federal, em relação ao idioma **INGLÊS**, disciplinado pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025.

Informamos, ainda, que seu processo já se encontra na fase final de formalização administrativa do credenciamento junto ao Senado Federal, restando apenas as últimas providências internas para a conclusão do procedimento. A oficialização do credenciamento deverá ocorrer em breve, ocasião em que você será formalmente contatada para as orientações subseqüentes.

Registramos nossos cumprimentos pelo excelente desempenho demonstrado ao longo do processo seletivo e agradecemos o interesse em integrar o cadastro de intérpretes do Senado Federal.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE PAZ DA SILVA

Serviço de Tradução e Interpretação | SETRIN

Senado Federal

E-mail: traducao@senado.leg.br

Telefone: + 55 (61) 3303-1485

**SENADO
FEDERAL**

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 28/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 15 de setembro de 2026.

Assunto: Edital de Credenciamento nº 004/2025. Manifestação técnica complementar do SETRIN. Revisão da estimativa de empenho. Revogação da autorização de contratação e expedição de nova autorização. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.001800/2026-39**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica complementar do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN nos autos do processo nº 00200.001800/2026-39, referente ao credenciamento de MARIA CLARA DE NÁPOLIS para atuação no idioma INGLÊS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 004/2025, com o propósito de revisar a estimativa de empenho anteriormente apresentada e, por consequência, requerer a revogação da autorização de contratação já exarada nestes autos e a expedição de nova autorização, no valor ora recalculado.

Registre-se, de início, que a presente manifestação não reabre nem revisita o teste de interpretação simulada, cujas conclusões permanecem íntegras e produzem seus regulares efeitos. O objeto deste pronunciamento circunscreve-se à dimensão orçamentária do ajuste, especificamente ao valor estimado a ser empenhado em favor da intérprete, cuja base fática sofreu alteração relevante após a apresentação da estimativa original.

I – DO HISTÓRICO PROCESSUAL E DA ESTIMATIVA ORIGINAL

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Por meio do Ofício nº 01/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC, esta unidade técnica manifestou-se favoravelmente à aprovação da candidata para atuação no idioma inglês, atestando o atendimento aos requisitos previstos nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, e indicou, para fins de formalização do ajuste por nota de empenho, o valor estimado de R\$ 24.402,45.

Aquela estimativa resultou da metodologia prevista no Capítulo 6 do Edital, apoiada no histórico consolidado dos últimos 3 (três) anos de demandas de interpretação, período já estabilizado após os efeitos da pandemia de COVID-19. Sobre a projeção linear de 18 (dezoito) eventos anuais, à razão de R\$ 1.024,71 por acionamento mínimo, aplicaram-se o fator de 20%, para eventos de duração superior à franquia mínima, o fator de 5%, relativo a ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas, e a margem prudencial de 5%.

A estimativa era, à época, tecnicamente adequada e representativa do comportamento histórico da demanda. O que a tornou insuficiente foi circunstância superveniente, adiante detalhada, imprevisível quando da instrução original.

II – DO FATO SUPERVENIENTE

No curso do presente exercício, sobreveio solicitação para a realização da mentoria customizada “Mulheres na Liderança”, sob condução da professora e filósofa Gisèle Szczyglak, consultora de governos e de organismos multilaterais. O evento será conduzido em língua inglesa, com necessidade de interpretação simultânea, e está estruturado em 4 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) participantes cada, distribuídas ao longo de duas semanas, com carga horária diária de 8 (oito) horas, totalizando 10 (dez) dias de prestação de serviço.

A dimensão dessa demanda destoa do padrão de acionamento que serviu de base à estimativa original. Enquanto a projeção anual considerou 18 (dezoito) eventos com franquia mínima de 3 (três) horas cada, a mentoria, isoladamente, exige **80 (oitenta) horas de interpretação por profissional**, correspondentes a 10 (dez) dias de trabalho em cabine sob regime de jornada integral.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Aplicado o valor-hora editalício de R\$ 341,57, o evento representa, por intérprete, dispêndio estimado de **R\$ 27.325,60** ($80 \times \text{R\$ } 341,57$), montante que, por si só, supera o valor total anualmente projetado na instrução original. Em outras palavras, manter a autorização nos termos em que foi exarada equivaleria a autorizar contratação cuja dotação estimada já estaria integralmente exaurida por um único evento, antes mesmo do atendimento da demanda ordinária do exercício.

III – DA REVISÃO DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Diante desse cenário, o SETRIN procedeu à revisão do dimensionamento, aplicando sobre a base anterior o fator de ajuste de 150%, adotado de forma uniforme para as estimativas de empenho no idioma inglês no presente exercício: $\text{R\$ } 24.402,45 \times 2,5 = \text{R\$ } 61.006,13$.

A adoção de fator único para todos os credenciados do mesmo idioma atende ao princípio da isonomia, inscrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e afasta disparidade de tratamento entre profissionais que serão acionados para a mesma demanda, em idênticas condições de jornada, complexidade e responsabilidade técnica. A convivência, no mesmo credenciamento, de valores estimados distintos para prestadores submetidos aos mesmos parâmetros editalícios comprometeria a coerência da instrução e a previsibilidade orçamentária do serviço.

Assim, o SETRIN entende tecnicamente adequada a revisão do valor estimado da nota de empenho individualizada para **R\$ 61.006,13 (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos)**.

Mantém-se, quanto a esse montante, a natureza estimativa, prudencial e não vinculante já consignada na manifestação original. A execução financeira permanece condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias. Caso a demanda concreta do exercício venha a superar a projeção ora revisada, esta unidade adotará as providências orçamentárias cabíveis para reforço da dotação, mediante abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

IV – DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO PARA A NOVA AUTORIZAÇÃO

A autorização de contratação exarada nestes autos tomou por pressuposto a estimativa de R\$ 24.402,45, valor que, pelas razões expostas, deixou de refletir a projeção real da demanda. Não se cuida de vício de legalidade. O ato foi regularmente praticado e era adequado aos elementos disponíveis à época de sua prática. Verifica-se, isso sim, alteração superveniente da situação de fato que lhe deu suporte, hipótese que autoriza a revogação por motivo de conveniência e oportunidade, no exercício da autotutela administrativa consagrada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

A revogação pretendida não atinge direito adquirido da credenciada. O credenciamento não gera obrigação de contratar nem direito subjetivo à emissão de ordens de serviço, limitando-se a habilitar o profissional ao acionamento conforme a demanda institucional. Acresce que a revisão ora proposta é favorável ao interessado, na medida em que amplia o valor estimado do ajuste sem alterar qualquer condição de habilitação, de remuneração unitária ou de execução.

Poder-se-ia cogitar, alternativamente, do simples reforço da dotação no curso da execução, faculdade já prevista na manifestação original. Essa via, contudo, é residual e pressupõe demanda que venha a superar projeção adequadamente dimensionada, o que não corresponde ao caso concreto. Aqui, o fato gerador do acréscimo é conhecido, quantificado e anterior à emissão da nota de empenho, de modo que a correção deve operar na origem, sob pena de se autorizar contratação em valor sabidamente divorciado da projeção técnica atual, em descompasso com o dever de planejamento inscrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, por fim, que a revogação e a subsequente autorização não implicam retomada da instrução desde o início. Permanecem íntegros e aproveitáveis os atos anteriores, notadamente o teste de interpretação simulada, as conclusões da banca avaliadora e a verificação documental já realizada.

V – CONCLUSÃO E REQUERIMENTO



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Diante do exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN requer o encaminhamento dos autos à autoridade competente, com vistas a:

- a) **revogar** a autorização de contratação anteriormente exarada nestes autos em favor da credenciada MARIA CLARA DE NÁPOLIS, idioma inglês, lastreada na estimativa de empenho de R\$ 24.402,45;
- b) **autorizar**, em substituição, a contratação da mesma credenciada, nas idênticas condições técnicas e editalícias já reconhecidas nestes autos, com estimativa de empenho revisada para **R\$ 61.006,13 (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos)**;
- c) **determinar** a emissão da nota de empenho individualizada no valor revisado, de modo a viabilizar a tempestiva expedição das ordens de serviço necessárias ao atendimento da mentoria “Mulheres na Liderança” e das demais demandas de interpretação do exercício.

Ficam mantidas, em sua integralidade, as demais conclusões da manifestação técnica anterior, especialmente o reconhecimento do teste de interpretação simulada e o atendimento aos requisitos dos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

Nessa conformidade, restituem-se os autos à Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Ofício nº 606/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON

Em 15 de setembro de 2026.

Assunto: Encaminhamento à COPAC.
Verificação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Coordenador da COPAC,

Encaminho a V. S^a o presente processo para verificação de disponibilidade orçamentária referente à contratação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133 e no Edital de Credenciamento 04/2025¹. Segundo o OFÍCIO Nº 58/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC²:

(...) o SETRIN entende tecnicamente adequada a revisão do valor estimado da nota de empenho individualizada para **R\$ 61.006,13 (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos)** [grifos do original]

Ressaltamos que o valor estimado pelo SETRIN **não compreende** o encargo referente à contribuição patronal ao INSS (20%) de R\$ 12.201,23, totalizando despesa estimada de **R\$ 73.207,36 (setenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Esclarecemos que a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC já realizou a verificação da disponibilidade orçamentária do presente processo, que consta no **Informação nº 365/2026 – COPAC/SAFIN³**, de 14/05/2026.

Entretanto, conforme relatado no **OFÍCIO Nº 58/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁴**, o OT solicitou a revogação da autorização de contratação anteriormente concedida, para aprovação de nova estimativa de empenho no valor de R\$ 61.006,13 (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos), com vistas à emissão da respectiva nota de empenho.

Após as providências deste expediente, o processo deve retornar ao SEECON para continuidade da instrução.

Respeitosamente,

¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 15/09/2026.

² 00100.179956/2026-52.

³ 00100.090010/2026-48.

⁴ 00100.179956/2026-52.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 637/2026 – COPAC/SAFIN

16 de setembro de 2026

Processo nº 00200.001800/2026

Ref.: 00100.180234/2026

OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Empenho para despesas estimadas
Favorecido (Zeus)	MARIA CLARA DE NÁPOLIS CHAVES
ID da Obrigação (Zeus)	6186
Doc. referência valor	Ofício nº 28/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.179956/2026)
Descrição	Contratação para a prestação do serviço de interpretação de conferência em inglês-português ou vice-versa, na modalidade consecutiva ou simultânea, no formato presencial ou remoto (Edital de Credenciamento 04/2025).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Período considerado	Custeio (GND 3)	Investimento (GND 4)	Impacto por competência
Despesa de exercícios anteriores (DEA)			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa do exercício corrente			
2026	R\$ 73.207,36	R\$ 0,00	R\$ 73.207,36
Previsão para demais exercícios			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA			R\$ 73.207,36

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	0001 - Administração Legislativa
PTRES	167456
UGR	020026 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Fonte de recursos	1000 - Recursos Livres da União
Natureza(s) de despesa	339036, 339147

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).

ENCAMINHAMENTO

À COCDIR/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

(assinado digitalmente)

Leonardo Rocha Rêgo
Chefe do SEAIOG/COPAC



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Relatório Conclusivo nº 023.1/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 16 de setembro de 2026.

Assunto: Credenciamento nº 004/2025. Revogação da contratação anterior e autorização da contratação. Serviço de interpretação de conferência.

Senhor Diretor da SADCON em exercício,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento –Pessoa Física da Sra. Maria Clara de Nápolis Chaves¹**, inscrita no CPF sob o nº **044.467.131-59**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao primeiro item do referido edital, a saber: **“Interpretação de conferência em idioma básico inglês-português e vice-versa”, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.**

Cumprir informar que o presente processo já foi encaminhado à DIRECON, por intermédio do **Relatório Conclusivo nº 023/2026-SEECON/COCDIR/SADCON³**, e que, por meio do **DESPACHO Nº 534/2026/DIRECON⁴**, o credenciamento em tela foi homologado, assim como foi autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, e aprovada a emissão das Notas de Empenho no valor de **R\$ 29.282,94** (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Entretanto, por meio do **Ofício nº 28/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁵**, o OT solicitou a revogação da autorização de contratação acima descrita e a expedição de nova autorização de contratação referente à credenciada **Maria Clara de Nápolis Chaves** para atuação no idioma **inglês**, com o propósito de revisar a estimativa de empenho para o valor de **R\$ 61.006,13** (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos).

¹ 00100.014581/2026-86, p. 1

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 16/09/2026.

³ 00100.090535/2026-83.

⁴ 00100.097455/2026-59.

⁵ 00100.179956/2026-52.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Como prosseguimento da instrução, este SEECON/COCDIR efetuou atualização das verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital**⁶, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p.1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (pp. 5-6).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até **07/11/2026** (p. 7); trabalhista com validade até **14/03/2027** (p. 8); e certidão distrital com validade até **14/12/2026** (p. 9).

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 637/2026-COPAC/SAFIN**⁷, de 16/09/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 7324**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema. Com relação à Pré-Avença, esclarecemos que foram cadastrados dois itens: o primeiro item, que se refere ao serviço de interpretação, no valor de **R\$ 61.006,13**; e o segundo item, referente ao encargo do INSS patronal (20%), no valor de **R\$ 12.201,23**. O segundo item foi cadastrado segundo orientação do coordenador da COPAC, após confirmação com o coordenador da COEXECO.

As demais informações do **Relatório Conclusivo nº 023/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**⁸ continuam válidas.

⁶ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 16/09/2026.

⁷ 00100.180936/2026-24.

⁸ 00100.090535/2026-83.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**⁹, assim como as **manifestações técnicas do SETRIN**¹⁰, sugerimos o envio dos autos à Senhora Diretora-Geral, conforme competência estabelecida no art. 9º, inciso XI, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do item 4.3 do Edital¹¹, caso entenda pertinente:

- a. **REVOGAR** a autorização de contratação por inexigibilidade de licitação, a autorização de despesa dispostas no DESPACHO Nº 534/2026/DIRECON¹²;
- b. **CANCELAR** as notas de empenho **2026 NE 3529**¹³ e **2026 NE 3530**¹⁴;
- c. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor estimado é de **R\$ 61.006,13** (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos), acrescido do encargo patronal do INSS (20%) de **R\$ 12.201,23** (doze mil, duzentos e um reais vinte e três centavos), por se tratar de pagamento realizado diretamente a pessoa física, totalizando despesa estimada de **R\$ 73.207,36** (setenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor de **Maria Clara de Nápolis Chaves, CPF nº 044.467.131-59**;
- f. **DETERMINAR** a emissão da nota de empenho em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação da revogação e da autorização da contratação direta respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 11.878/2024 e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

⁹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 16/09/2026.

¹⁰ 00100.077600/2026-85 e 00100.179956/2026-52.

¹¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 16/09/2026.

¹² 00100.097455/2026-59.

¹³ 00100.099488/2026-33.

¹⁴ Idem, p. 3.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.001800/2026-39

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER

Chefe do SEECON/COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ

Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

De acordo.

À DGER, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

FELIPE ORSETTI PRADO

Diretor da SADCON em exercício

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **044.467.131-59**
 Nome: **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2027**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 15/09/2026 às 16:32, que **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**, CPF: **044.467.131-59**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **15/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código OPAQ20260915163244

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2026 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.467.131-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6AA9.9DA7.BCC5.6839 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/09/2026 16:34:53

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 044.467.131-59

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/09/2026, 16:36

Parâmetros: CPF / CNPJ: 044.467.131-59. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/09/2026, 16:36

Parâmetros: CPF / CNPJ: 044.467.131-59. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjQ3OTZkMGYyMjAzYzk1MzZiMTg1M2Y2NTYwODQ2OTcxMDYxZjA5YWVhMGUzMmI5NmM1NzZhMDAwOTk2NTYxZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES
CPF: 044.467.131-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:07 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **9F98.72D3.0C2F.9B17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES

CPF: 044.467.131-59

Certidão nº: 76829947/2026

Expedição: 15/09/2026, às 16:38:42

Validade: 14/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.467.131-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 282176752272026
NOME: MARIA CLARA DE NAPOLIS CHAVES
ENDEREÇO: QUINTAS DO SOL QUADRA: 07; CONJ: 17; CASA: 17; S/N
CIDADE: SETOR HABITACIONAL JA
CPF: 044.467.131-59
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de dezembro de 2026. ***

emitida via internet em 15/09/2026 às 16:36:59 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.001800/2026-39

Assunto: Homologação de credenciamento e autorização para contratação por inexigibilidade com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto. **Valor: R\$ 73.207,36.** Pré-avença nº 7324. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC para **homologação de credenciamento** de Maria Clara de Nápolis Chaves, CPF sob o nº 044.467.131-59, por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no inciso IV, art. 74¹ c/c o art. 79² da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 04/2025, promovido pelo Senado Federal, para credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto, conforme documentação constante do Processo de autorização do credenciamento³.

A presente contratação tem valor total estimado de **R\$ 73.207,36** (setenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 61.006,13** (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos) para execução do objeto e **R\$ 12.201,23** (doze mil, duzentos

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] Inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

² Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

³ NUP nº 00200.005389/2025-90





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

e um reais vinte e três centavos) a título de encargo patronal do INSS (20%), por se tratar de pagamento realizado diretamente à pessoa física.

Por meio do Relatório Conclusivo nº 023.1/2026-SEECN/COCDIR/SADCON⁴, a unidade técnica informou que, em 26/05/2026, o **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória** homologou o presente credenciamento, autorizou a contratação direta, autorizou a despesa e a emissão das respectivas notas de empenho, que, naquela ocasião, somavam os valores de **R\$ 29.282,94** e **R\$ 4.880,49**, respectivamente.

Contudo, em 15/09/2026, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN⁵ solicitou a **revogação da homologação de credenciamento acima**, em razão de fato superveniente que fez elevar a estimativa total das despesas, que extrapola a competência da DIRECON e recai sobre a Diretoria-Geral, in verbis:

(...)

II - FATO SUPERVENIENTE

No curso do presente exercício, sobreveio solicitação para a realização da mentoria customizada “Mulheres na Liderança”, sob condução da professora e filósofa Gisèle Szczyglak, consultora de governos e de organismos multilaterais. O evento será conduzido em língua inglesa, com necessidade de interpretação simultânea, e está estruturado em 4 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) participantes cada, distribuídas ao longo de duas semanas, com carga horária diária de 8 (oito) horas, totalizando 10 (dez) dias de prestação de serviço.

A dimensão dessa demanda destoa do padrão de acionamento que serviu de base à estimativa original. Enquanto a projeção anual considerou 18 (dezoito) eventos com franquia mínima de 3 (três) horas cada, a mentoria, isoladamente, **exige 80 (oitenta) horas de interpretação por profissional**, correspondentes a 10 (dez) dias de trabalho em cabine sob regime de jornada integral.

Aplicado o valor-hora editalício de R\$ 341,57, o evento representa, por intérprete, dispêndio estimado de **R\$ 27.325,60** (80 × R\$ 341,57), montante que, por si só, supera o valor total anualmente projetado na instrução original. Em outras palavras, manter a autorização nos termos em que foi exarada equivaleria a autorizar contratação cuja dotação estimada já estaria integralmente exaurida por um único evento, antes mesmo do atendimento da demanda ordinária do exercício.

III – DA REVISÃO DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Diante desse cenário, o SETRIN procedeu à revisão do dimensionamento, aplicando sobre a base anterior o fator de ajuste de 150%, adotado de forma

⁴ NUP 00100.181125/2026-41

⁵ NUP 00100.179956/2026-52 - Ofício nº 28/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

uniforme para as estimativas de empenho no idioma inglês no presente exercício: $R\$ 24.402,45 \times 2,5 = R\$ 61.006,13$.

A adoção de fator único para todos os credenciados do mesmo idioma atende ao princípio da isonomia, inscrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e afasta disparidade de tratamento entre profissionais que serão acionados para a mesma demanda, em idênticas condições de jornada, complexidade e responsabilidade técnica. A convivência, no mesmo credenciamento, de valores estimados distintos para prestadores submetidos aos mesmos parâmetros editalícios comprometeria a coerência da instrução e a previsibilidade orçamentária do serviço.

Assim, o SETRIN entende tecnicamente adequada a revisão do valor estimado da nota de empenho individualizada para **R\$ 61.006,13 (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos)**.

(...)

O Relatório Conclusivo nº 023.1/2026-SEECN/COCDIR/SADCON⁶ prestou ainda os seguintes esclarecimentos adicionais:

(...)

Como prosseguimento da instrução, este SEECN/COCDIR efetuou atualização das verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital⁶**, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no Anexo 1 deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p.1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (pp. 5-6).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 07/11/2026 (p. 7); trabalhista com validade até 14/03/2027 (p. 8); e certidão distrital com validade até 14/12/2026 (p. 9).

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a Informação nº 637/2026-COPAC/SAFIN⁷, de 16/09/2026, segundo a qual **existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.** (grifo nosso)

⁶ NUP 00100.181125/2026-41





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

(...)

Registre-se que a SADCON informa que as demais informações do Relatório Conclusivo nº 023/2026 SEECON/COCDIR/SADCON⁷ continuam válidas. O inteiro teor do citado relatório foi alvo de análise pela DIRECON e aprovado sem ressalvas, conforme DESPACHO Nº 534/2026/DIRECON⁸. Por consequência, esta Assessoria Técnica da DIRETEC entende desnecessária nova análise daquele documento, que demonstra a regularidade da presente contratação direta.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: REVOGAR a autorização de contratação por inexigibilidade de licitação anteriormente exarada pela DIRECON; CANCELAR as notas de empenho 2026NE3529 e 2026NE3530; AUTORIZAR a presente contratação por inexigibilidade de licitação e a realização das despesas; DETERMINAR a emissão das respectivas notas de empenho em favor da futura contratada e do INSS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

⁷ NUP 00100.090535/2026-83

⁸ NUP 00100.097455/2026-59





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, e no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **REVOGO** a autorização de contratação por inexigibilidade de licitação e a autorização de despesa dispostas no Despacho nº 534/2026/DIRECON (documento nº 00100.097455/2026-59);
2. **DETERMINO** o cancelamento das notas de empenho 2026NE3529 e 2026NE3530 (documento nº 00100.099488/2026-33);
3. **AUTORIZO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
4. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado **R\$ 73.207,36** (setenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 61.006,13** (sessenta e um mil e seis reais e treze centavos) referente à execução do objeto, e **R\$ 12.201,23** (doze mil, duzentos e um reais vinte e três centavos) ao encargo patronal do INSS (20%), por se tratar de pagamento realizado diretamente a pessoa física;
5. **DETERMINO** a emissão das respectivas notas de empenho, em favor de Maria Clara de Nápolis Chaves, CPF nº 044.467.131-59 e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação da revogação e da autorização da contratação direta respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no art. 72 da Lei 14.133/2021. Posteriormente, devem ser encaminhados à **SAFIN**, para as providências respectivas alçada.

Brasília, 17 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

